

ATO DO(A) DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Nº 25/2020

Determina a flexibilização das normas da Resolução 0109/2013 que dispõe sobre o auxílio emergencial para adaptação devido a calamidade pela pandemia do coronavírus.

A CÂMARA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

A necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus;

A Resolução do CEPE n. 0015/2020 de 24 de março de 2020 e a circular do DEG n. 006/2020 de 16 de março de 2020 que suspende as atividades acadêmicas presenciais;

A suspensão no fornecimento de alimentação nos restaurantes universitários estabelecido pelo Decreto do GDF nº 40.583, de 1 de abril de 2020;

O contingente de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, provenientes de outros estados e os que dependem exclusivamente do fornecimento gratuito de alimentação servida no Restaurante Universitário;

O constante dos autos do processo nº 23106.029373/2020-31;

Que os estudantes da assistência estudantil, particularmente aqueles que não tem familiares que residem no DF, poderão ter risco de segurança alimentar e social, fazendo necessário pensar em outras estratégias para lidar com esta situação excepcional e transitória;

A Resolução da Reitoria n. 109/2013, que dispõe sobre o Auxílio Emergencial e em seu Artigo 11 estabelece que os casos omissos serão encaminhados ao DAC e se necessário serão encaminhados à Câmara de Assuntos Comunitários,

RESOLVE:

Art. 1º Flexibilizar os requisitos de concessão contidos nos artigos 4º e 5º da Resolução da Reitoria N. 109/2013 com o objetivo de assegurar o acesso à alimentação e diminuir o agravamento da situação de vulnerabilidade socioeconômica, que colocam em risco o retorno às atividades acadêmicas dos estudantes graduandos da Universidade, em casos de estado de calamidade pública que acarretem suspensão das atividades acadêmicas.

Art. 2º Poderão ser considerados na análise técnica com perfil para acesso ao auxílio emergencial:

I. estudantes que estão inscritos nos programas de assistência estudantil;

II. estudantes que estão matriculados em disciplinas no 1/2020 e que não estejam cursando o mínimo de 12 créditos, desde que apresentem declaração de aluno regular;

III. estudantes que estão cursando um segundo curso de graduação, desde que em situação de extrema vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Estudantes que tenham sido reintegrados à Universidade durante o período de pandemia, e, portanto, não estão matriculados em disciplinas no 1/2020, poderão ser considerados na análise técnica, desde que apresentem declaração de aluno regular.

Art. 3º O Auxílio Emergencial poderá ter o seu número de parcelas estendido para além do previsto no artigo 5º da referida Resolução conforme a validade deste ato e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§1º Para o pagamento do auxílio emergencial a partir da segunda parcela, caso o estudante não possua estudo socioeconômico válido deverá passar por avaliação socioeconômica, através de entrevista e apresentação de documentação comprobatória da situação socioeconômica familiar, conforme solicitado por assistente social responsável pelo acolhimento da demanda.

§2º A análise técnica e o parecer social realizados por assistente social a partir de entrevista com o estudante será o instrumento principal a ser considerado para deliberar sobre a concessão do benefício.

Art. 4º A validade deste ato está vinculada à validade da Resolução da Reitoria N. 109/2013 e à situação de excepcionalidade acadêmica devido às medidas protetivas contra o Covid-19 vivenciada pela Universidade de Brasília.

Art. 5º Os casos omissos neste ato deverão ser encaminhados para decisão do Decano de Assuntos Comunitários, após manifestação da DDS, considerando parecer social elaborado por assistente social responsável pelo atendimento do estudante.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 09/06/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5339455** e o código CRC **A42EB2BA**.